

Lei nº 197 de 20 de março de 1963

"Altera padrões de vencimentos do quadro único do funcionalismo municipal"

A Câmara municipal de Inhuma decreta e eu, Prefeito municipal sanciono a seguinte lei.

Art. 1º - A partir de 1º de janeiro de 1963, os padrões de vencimentos do Quadro Único do Funcionalismo Municipal, obedecerão a seguinte escala de valores:

In-1	G# 15.000,00	In-16	G# 18.000,00
In-2	15.200,00	In-17	18.200,00
In-3	15.400,00	In-18	18.400,00
In-4	15.600,00	In-19	18.600,00
In-5	15.800,00	In-20	18.800,00
In-6	16.000,00	In-21	19.000,00
In-7	16.200,00	In-22	19.200,00
In-8	16.400,00	In-23	19.400,00
In-9	16.600,00	In-24	19.600,00
In-10	16.800,00	In-25	19.800,00
In-11	17.000,00	In-26	20.000,00
In-12	17.200,00	In-27	20.200,00
In-13	17.400,00	In-28	20.400,00
In-14	17.600,00	In-29	20.600,00
In-15	17.800,00	In-30	20.800,00

Art. 2º - Fica o Prefeito municipal autorizado a abrir, em época oportuna um crédito especial para a cobertura das despesas decorrentes do artigo 1º desta lei.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito municipal de Inhuma,
20 de março de 1963.

a) Nelo Egidio Balestra
Prefeito municipal

a) Almira Cornelio Bion
Secretária